



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR RICK AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146/2010, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia de Combate à Exploração do Trabalhador, a ser comemorado anualmente no dia 30 de maio.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição inclui o Dia De Combate à Exploração Do Trabalhador, a ser comemorado no dia 30 de maio, no calendário oficial da Cidade do Rio de Janeiro.

A inclusão do Dia de Combate à Exploração do Trabalhador no calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro é uma declaração efetiva para sociedade de não tolerância a qualquer tipo de exploração, especialmente em relação a quem sustenta o país.

Logo, solicito o apoio aos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEGISLAÇÃO CITADA





LEI Nº 5.146 DE 7 DE JANEIRO 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

